

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CÓPIA

L E I Nº 159

de 5 de junho de 1.950

"Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 126, de 28 de novembro de 1.949".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 126, de 28/XI/49, passa a ter a seguinte redação: "Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir até a importância de Cr. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) importância que corresponde ao 1/3 da responsabilidade da Prefeitura com o serviço de calçamento a paralelepípedo na travessa que vai da rua Quintino - Bocaiuva até a esquina com a Rua Dr. Eurico Bulhões Dutra, e Praça D. Pedro II".

Art. 2º - O Art. 2º da lei nº 126, de 28/XI/49, passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º - A despesa mencionada pelo art. 1º desta lei correrá pelas dotações ' 8 81 1 - Opefarios do serviço de ruas, praças e jardins - 8 81 3 - Para o serviço de ruas, praças e jardins - 8 81 4 - Construção e conservação de ruas, praças e jardins - consignadas no orçamento para 1.950, cabendo a Prefeitura proceder ao recebimento dos terços da responsabilidade dos proprietários".-


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tãã inteiramente - como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 5 de junho de 1.950.-


(Horácio Capistrano de Alckmin)
Prefeito Municipal


(Antônio Américo Junqueira)
Secretário